

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.041/2013-PMM

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE MARÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Macapá, o "Dia Municipal da Síndrome de Down", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.
- Art. 2º. O Poder Público fica autorizado a realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do dia.
- Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 02 de maio de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

CHAISUG DE ENGRISTATION - CMM

P. L. nº 013/13-OHM- Ver-Profo Madeiro